



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 567 de 30 de dezembro de 2013.**

**EMENTA:** Concessão de Abono Extraordinário aos Profissionais de Ensino da Rede Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Artigo 1º** - Fica concedido aos profissionais de ensino, aqui entendidos como professores em sala de aula e professores em atividade pedagógica – administrativa em apoio a rede municipal de ensino – o abono extraordinário de **8,905% (oito pontos percentuais e novecentos e cinco décimos)** referentes aos meses de janeiro a julho de 2013.

**Parágrafo Único** – A base de cálculo para aplicação do percentual descrito no “caput” deste artigo será o vencimento básico do cargo exercido pelo funcionário e será pago em uma única parcela.

**Artigo. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aperibé, 30 de dezembro de 2013.

**Flávio Gomes de Sousa**  
Prefeito Municipal